



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 39/2025, que altera disposições da lei municipal nº 2.494 de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo principal ajustar a forma de cobrança das taxas relativas aos atendimentos realizados pelo Programa do PRONAF, que atualmente exige o pagamento antecipado das taxas, busca reduzir as dificuldades enfrentadas no caso de necessidade de devolução de valores, quando o valor do serviço executado for inferior ao valor antecipadamente cobrado. Desse modo, por entender que a proposta é constitucional, bem como atende aos interesses da administração pública, encaminhamos ao Presidente para que submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 11 de julho de 2025.

Presidente

Clovis Lucht (Fatorato)
CLOVIS LUCHT – PSD

Relator

Sigimar Schvanz (Favoravel)
SIGIMAR SCHVANZ – PP

Membro

Eliza Ramlow Soares (Jesocice)
ELIZA RAMLOW SOARES – PL



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 39/2025, que altera disposições da lei municipal nº 2.494 de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

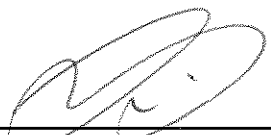
As quantidades de horas de trabalho são muito variáveis, não tendo como definir antecipadamente o quantitativo exato para a execução dos atendimentos, resultando em um descompasso entre o valor cobrado e o efetivamente utilizado. Essa situação não só gera complicações na devolução dos valores excedentes, mas também aumenta a burocracia envolvida no processo. O Projeto de Lei em análise, não se encontra viciado pela ilegalidade ou inconstitucionalidade. Dessa forma, direcionamos ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 11 de julho de 2025.

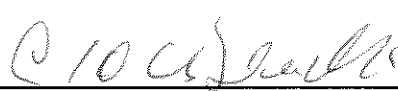
Presidente

 (Favorável)
SELENE JASTROW – PSB

Relator

 (Favorável)
LUCIANO ALVES DA SILVA – PP

Membro

 (Favorável)
CLOVIS LUCHT – PSD



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE AGROPECUÁRIA, SILVICULTURA,
AQUICULTURA, PESCA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 39/2025, que altera disposições da lei municipal nº 2.494 de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO:

Essa mudança visa facilitar o acesso dos agricultores aos serviços, promover uma utilização mais consciente dos recursos e reduzir a burocracia, sendo uma medida importante para o fortalecimento da agricultura familiar no município. A proposição atende os requisitos legais, bem como os interesses da administração pública e dessa forma, direcionamos a presente proposição ao Presidente, para que o mesmo submeta à discussão e votação.

Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 11 de julho de 2025.

Presidente


LUCIANO ALVES DA SILVA – PP (Favorável)

Relator


ADAIR LUCHT – DC (Favorável)

Membro


ALVARO ROBERTO GONÇALVES – PL (Favorável)